

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: Contratação de empresa Especializada em fornecimento de reagentes e assessoria científica para equipamento automatizado de dosagens bioquímicas,** para atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pirineus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão Nº 004/2014** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como o objetivo de operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ.**

**2.2** A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos Setores de Internação, Pronto-Socorro, Ambulatório e Centro Cirúrgico com o intuito de atender as cláusulas contidas no **Contrato de Gestão Nº 004/2014**, no cumprimento do prazo de entrega dos resultados e na qualidade dos laudos das dosagens bioquímicas.

**2.3** O segundo termo aditivo assinado com a Secretaria de Estado da Saúde homologado pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás em janeiro do decorrente ano, alterou a quantidade de exames de Serviço de Atendimento e Diagnostico Terapêutico – SADT – externo do Hospital de 2.500 para 4.000 mês, portanto faz-se necessário que padronizemos as quantidades de kits demandados para realização de exames de bioquímica.

### 3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

**3.1.** Os kits e reagentes terão referência no mercado, com disponibilidade para todos os ensaios realizados no HEELJ – ANEXO I - reprodutibilidade e estabilidade características necessárias para garantir a qualidade dos testes, bem como ter estoque para atender a demanda mensal do Hospital. Os produtos apresentarão por ocasião da entrega, no mínimo, 70% da sua validade, a contar da data de entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário. Os Reagentes, Controles e Calibradores de Bioquímica serão adquiridos juntos, como lote único, garantindo assim o adequado funcionamento do equipamento e a exatidão dos testes realizados no mesmo, ficando claro que a aquisição dos materiais de Laboratório relacionados a Bioquímica serão de uma mesma marca.

**3.2.** O Laboratório através da validação de controle interno de qualidade, desempenho e testes de reprodutibilidade de algumas marcas nos equipamentos de bioquímica do mesmo, sendo que, havendo interesse na participação das cotações de outras marcas se faz necessário o envio de reagentes para todos os analitos descritos no ANEXO I, para validação no Setor sendo necessário também o envio presencial do assessor científico da marca para realizar a programação, calibração e acompanhamento da rotina do equipamento para aprovação final. Os KITS enviados não gerarão custos a essa Instituição, e não serão contados como parte da entrega efetuada no caso de contratação. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.3.** Todos os reagentes apresentarão embalagem contendo dados de identificação do produto; lote; validade; esterilização; registro no MS e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.

**3.4.** A contratada será responsável por toda assessoria científica, programações e treinamentos, sendo que seu quadro de funcionários disporá de assessores técnicos e científicos qualificados pelas marcas dos reagentes os quais oferta, capacitados a fazer instalação de kits, auxiliar no controle de qualidade e demais dúvidas que possam surgir quanto a utilização dos reagentes nos equipamentos, essa assessoria deve ser prestada em no máximo 2h via telefone ou acesso remoto e no máximo em 24h caso seja necessário a prestação do auxílio *in loco* e substituir os insumos, quando necessário em até 72 horas.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Os insumos serão entregues no almoxarifado do HEELJ.

**4.2** A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, obedecendo as normas e legislação vigentes. Em casos excepcionais, na falta de algum insumo, a contratada fornecerá um similar de qualidade compatível sem aumento de custo, constando de justificativa por escrito.

#### **5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** Após a formalização do instrumento contratual, o fornecedor enviará os insumos de acordo com o cronograma de compras e entregas do IBGH.

**5.2.** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei.

**5.3.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no IBGH até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos.

**5.4.** Os produtos serão transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA prestará o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta CONTRATADA.

**6.2.** Fornecerá à organização social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail)

**6.3.** A CONTRATADA assumirá os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

**6.4.** A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

**6.5.** Qualquer alteração na sistemática estabelecida será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**6.6.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**6.7.** Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes

**6.8.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

**6.9.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.10.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**6.11.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista

decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

**6.12.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

**6.13.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

**6.14.** Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de o pagamento ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do documento de cobrança.

**6.15.** Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

**6.16.** Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

**6.17.** Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

**6.18.** Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

**6.19.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**6.20.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**6.21.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**6.22.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**6.23.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

**6.24.** Responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação

ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.25.** A CONTRATADA assumirá integral a responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**7.3.** A conformidade do material utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

**8.2.** O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 12 meses ou vigorará até o fim do último dia do Contrato de Gestão n.º 004/2014, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

**8.3.** O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A Proposta será:

**9.1.1.** Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.1.2. Entregue, impreterivelmente, no dia 05/06/2017 no endereço referenciado no item 1 deste edital de processo seletivo.

9.1.3. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

10.3. Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

10.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

10.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

10.6. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

## **11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:**

**11.1** Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

Pirenópolis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Pedro Mauro de Almeida**  
**Responsável Técnico Laboratório/HEELJ**

**Claudio Ciro Souza Medrado**  
**Diretor Técnico/HEELJ**

